CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente Rescisão foi publicado no Placar no dia 16/Junho/2022

Chapadão do Céu ___/___/___

Jakeline

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA SÓLIDA INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Rescisão Unilateral do Contrato de Execução de Obras e Serviços n° 102/2022, o a **PREFEITURA MUNICIPAL de Chapadão do Céu**, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob o n° 24.859.332/0001-94, com sede à Av. Ema, s/n.°, Qd.51, nesta cidade, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Administrativo, conforme portaria 530/GAB/2022, Senhor **LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Libra Sul, Qd. 53 Lt. 01, N° 465 bairro Centro nesta cidade, portador da Cédula de Identidade n° 5173121 SPTC/GO e CPF sob n° 027.286.851-50, **rescinde o contrato n° 102/2022,** mediante as cláusulas convencionadas, com fulcro no artigo 78, inciso **I e IV** c/c art.79, inciso I, da Lei n°: 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por conveniência administrativa, fica rescindido para todos os efeitos de direito a partir desta data, o Contrato n° 102/2022 firmado entre o Município de Chapadão do Céu/Go e **SÓLIDA INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na Av. Walter C. Machado, s/n°, quadra 02, lote 01, sala 07, Setor Progresso na cidade de Santo Antônio de Goiás-GO, e cadastrada no CNPJ sob n° 04.441.348/0001-39, representada neste ato pelo administrador da empresa Sr. **CARLOS COELHO DA COSTA NETO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua T62, quadra 31, apto. 601, Setor Bueno, Goiânia – GO, portador do RG n° 308018 SSP/TO e do CPF n° 863.560.971-91.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

64 3634 1228
Av. Ema s/n°, Centro - CEP: 75828-000
Chapadão do Céu - GO
www.chapadaodoceu.go.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Serranópolis - Goiás, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas quanto a inteligência e aplicação das cláusulas aqui contidas, renunciando a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, em 14 de Junho de 2022.

LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA
Gestor do Executivo

64 3634 1228
Av. Ema s/nº, Centro - CEP: 75828-000
Chapadão do Céu - GO

www.chapadaodoceu.go.gov.br